DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.° 1.777, DE 18 DE JUNHO DE 2.019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária, no dia 08 de julho do ano corrente, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o "Dia da Revolução Constitucionalista de 1.932", data magna Paulista, comemorado no dia 09 de julho, é decretado feriado em todo o Estado de São Paulo por meio da Lei Estadual n.º 9.497, de 05 de março de 1.997, recairá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária, no dia 08 de julho do ano corrente, que recairá numa segunda-feira.

Art. 2.º Do benefício concedido por este Decreto excetuam-se os funcionários da limpeza pública.

§ 1.º Excluem-se também do benefício concedido por este Decreto os servidores que nesse dia devam trabalhar em decorrência de escala de serviço, ou que estejam colocados à disposição de outros órgãos públicos ou entidades assistenciais;

§ 2.º Os demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto, também não serão beneficiados com as disposições do presente Decreto.

Art. 3.º Caberão às autoridades competentes de cada órgão, repartição e autarquia, municipais, fazerem cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), de 18 de junho de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.779, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária, no dia 05 de agosto do ano corrente, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto do ano corrente, o qual se comemora o "Dia do Padroeiro Municipal", recairá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária, no dia 05 de agosto do ano corrente, que recairá numa segunda-feira.

Art. 2.º Os Chefes das Unidades de Saúde deverão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

estabelecer turnos para atendimento de casos de emergência durante o dia decretado facultativo.

Art. 3.º Do benefício concedido pelo presente Decreto excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública do Município.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), de 10 de julho de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 24.229.369/0001-39

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de serviços complementares de Saúde no Município de Paulo de Faria/SP, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional os serviços que se enquadrem nas seguintes modalidades: Realização de Procedimentos Médicos a serem realizados por especialistas, horas de serviços prestados para atendimento de urgência diurnos e noturnos de segunda à sexta feira, sábados, domingos e feriados, no Fundo Municipal de Saúde FMS, com as devidas coberturas e especialistas de diversas áreas, pelo período 06 (seis) meses, devidamente descrito no Termo de Referencia.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir de 18 de Junho de 2019 até 18 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Paulo de Faria/SP, 18 DE JUNHO DE 2019.